



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF N.º 34.593.541/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço com instalação e manutenção de centrais de Alarmes e Equipamentos de Monitoramento eletrônico de 24hs acompanhado de rondas motorizadas, a fim de atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.

3.2. O Plano Anual de Contratação encontra-se aprovado. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 663/2025)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá executar diretamente os serviços objeto da contratação, compreendendo a instalação, manutenção e monitoramento de centrais de alarmes e equipamentos de monitoramento eletrônico, bem como a realização de rondas motorizadas, não sendo permitida a transferência da responsabilidade contratual a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF N.º 34.593.541/0001-92

5.2. A contratada deverá dispor de estrutura técnica, operacional e logística adequada para garantir a instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como o monitoramento eletrônico contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana), assegurando o pleno funcionamento do sistema nas unidades indicadas pela Administração Municipal.

5.3. A empresa deverá possuir central de monitoramento em funcionamento ininterrupto, dotada de profissionais capacitados e sistemas tecnológicos capazes de receber, registrar e acompanhar os sinais provenientes dos sistemas de alarme e monitoramento instalados nas unidades públicas, possibilitando o acionamento imediato de equipes operacionais em caso de ocorrência.

5.4. A contratada deverá disponibilizar equipes para realização de rondas motorizadas e atendimento de ocorrências sempre que houver acionamento do sistema de alarme ou solicitação da contratante, garantindo resposta rápida e eficiente diante de situações que possam representar risco ao patrimônio público.

5.5. A empresa deverá assegurar que todos os equipamentos, materiais e sistemas utilizados na prestação dos serviços atendam aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela correta instalação, funcionamento e manutenção dos dispositivos.

5.6. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados, incluindo substituição de componentes defeituosos, ajustes técnicos e demais intervenções necessárias para garantir a continuidade e eficiência do sistema de monitoramento.

5.7. A empresa contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência relevante, falha no sistema, indisponibilidade de equipamentos ou qualquer situação que possa comprometer a segurança das unidades monitoradas ou a adequada execução dos serviços.

5.8. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação aplicável à prestação de serviços de segurança eletrônica e monitoramento, bem como as normas técnicas vigentes, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

5.9. A empresa deverá aceitar as condições de pagamento estabelecidas no instrumento contratual, apresentando as respectivas notas fiscais devidamente acompanhadas da comprovação da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

5.10. Os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar a adequada prestação dos serviços, garantindo a eficiência do sistema de monitoramento eletrônico, a proteção do patrimônio público, a rápida resposta a eventuais ocorrências e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

5.11 Subcontratação:

5.11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.12 Garantia da contratação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

5.12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.12 – Condições de execução dos serviços

6.12.1 A instalação inicial das centrais de alarmes e dos equipamentos de monitoramento eletrônico deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração.

6.12.2 Os serviços de instalação, manutenção e monitoramento deverão ser executados nas dependências das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Uruará/PA, nos endereços indicados pela Administração no momento da solicitação ou da emissão da ordem de serviço.

6.12.3 A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer eventual atraso, intercorrência técnica ou situação imprevista que possa comprometer os prazos ou a adequada execução dos serviços contratados, apresentando as devidas justificativas e medidas corretivas.

6.12.4 Todos os equipamentos instalados deverão estar em pleno funcionamento, devidamente configurados, testados e acompanhados de seus respectivos manuais, certificados e demais documentos técnicos, quando aplicável, garantindo a perfeita operacionalização do sistema de monitoramento eletrônico.

6.12.5 O fornecimento, transporte, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamentos para rondas motorizadas e atendimentos emergenciais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.12 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF N.º 34.593.541/0001-92

por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.16 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.17Fiscalização:

7.17.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Art. 8º do Decreto Municipal nº 035/2023.

8 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.12 O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato ou setor competente da Administração, confirmando a execução dos serviços de monitoramento eletrônico, manutenção dos equipamentos e realização das rondas motorizadas.

8.13 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a regular execução dos serviços contratados, conforme condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

8.14 Recomenda-se que a contratada informe no corpo da Nota Fiscal, para fins de pagamento, os dados bancários, incluindo nome do banco, número da agência e número da conta corrente.

8.15 Em hipótese alguma haverá pagamento sem a comprovação da efetiva prestação dos serviços contratados, podendo ocorrer pagamento proporcional apenas nos casos em que houver execução parcial dos serviços, devidamente autorizada pela Administração e acompanhada pelo fiscal do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF N.º 34.593.541/0001-92

- 8.16 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.
- 8.17 A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do Contrato, que emitirá o respectivo atesto quanto à regularidade da prestação dos serviços, sendo este procedimento condição indispensável para a liquidação da despesa.
- 8.18 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida da verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto ao funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico, manutenção dos equipamentos e execução das rondas de segurança previstas.
- 8.19 Quando houver glosa parcial dos serviços, o contratante comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor efetivamente devido, considerando a parte dos serviços devidamente executada.
- 8.20 O setor competente para realizar o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos essenciais do documento, tais como:
- a) prazo de validade;
 - b) data de emissão;
 - c) dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) período de referência da prestação dos serviços;
 - e) valor a ser pago; e
 - f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.
- 8.21 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.
- 8.22 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.23 Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração realizará consulta para:
- I – verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF N.º 34.593.541/0001-92

II – identificar eventual impedimento para contratação com o Poder Público ou ocorrência que inviabilize a continuidade do contrato.

8.24 Constatada irregularidade na situação da contratada, será providenciada notificação formal, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização ou apresentação de defesa, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

8.25 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal acerca da inadimplência da contratada, bem como da existência de valores eventualmente devidos.

8.26 Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa no processo administrativo correspondente.

8.27 Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até eventual decisão de rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

8.28 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme aplicável ao contrato.

9 FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

9.12O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação dos serviços objeto deste instrumento.

9.13Regime de execução

9.14O regime de execução será indireto, por empreitada por preço unitário, considerando a natureza dos serviços, que serão executados conforme as demandas apresentadas pelas Secretarias e Fundos Municipais, mediante emissão de ordem de serviço durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF N.º 34.593.541/0001-92

- 10.2 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, e previsão do Termo de Referência como:
- 10.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.5 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.6 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 10.2.1 Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, inclusive nos moldes a serem contratados, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido com quantitativos; Nome, CNPJ, endereço da empresa que forneceu o produto; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- 10.2.2 Declaração Alvará ou licença de funcionamento municipal da sede da licitante;
- 10.2.3 Declaração de que a licitante possui ou instalará escritório comercial na cidade onde será prestado o serviço, com representação dotada de infraestrutura administrativa e técnicas adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, (conforme disposto no item 10.6, alínea a, do Anexo VII da IN 05/2017 da Seges/MPDG).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF N.º 34.593.541/0001-92

10.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 10.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.4 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 10.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF N°. 34.593.541/0001-92

a.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

* Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.3) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente

10.4.2 Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF N°. 34.593.541/0001-92

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1O valor total máximo estimado para a contratação será aproximadamente de R\$ 419.469,12 (Quatrocentos e Dezenove Mil quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Doze Centavos), conforme custo unitário apostos na tabela anexa I.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.1005.2.046-Funcionamento da Secretaria de Educação

10.302.0210.2.073 – Funcionamento do Hospital Municipal – Alta Complexidade

08.244.0132.2.080 - Manutenção do Programa do PETI

08.244.0136.2.083 - Manutenção do CREAS

08.244.0137.2.089 - Manutenção do CRAS

08.244.0136.2.085 - Manutenção do Programa Pro-Jovem

33.90.39.00-Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica

Uruará-Pá, 13 de Março de 2026.

Fabiana Julia Santos Sousa

Setor De Planejamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF N.º. 34.593.541/0001-92

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

MÁXIMOS

ITEM	FMS	FMAS	FME	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	7	4	10	21	pontos	Prestação de serviços de monitoramento de segurança eletrônica, em regime de comodato, com circuito fechado de televisão CFTV para 1 DVR com 1 HD de 1TB, fonte chaveada, conectores, plugs, cabos, caixa de proteção para câmeras, caixa de proteção para conectores, 8 câmeras, central de alarme com monitoramento e acompanhamento com rondas noturnas motorizadas 24 horas e equipamentos para instalação pelo período de 12 meses	1.664,56	34.955,76	419.469,12
VALOR TOTAL									419.469,12

Uruará-Pá, 13 de Março de 2026.

Fabiana Julia Santos Sousa
Setor De Planejamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF N°. 34.593.541/0001-92

TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Órgão Demandante aprovo Termo de Referência cujo objeto Registro de Preço para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço com instalação e manutenção de centrais de Alarmes e Equipamentos de Monitoramento eletrônico de 24hs acompanhado de rondas motorizadas, a fim de atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais.

Nayana Costa Bastos

Fundo Municipal de Educação/

Sidnei Bueno da Fonseca

Fundo Municipal de Saúde

Ionai Soares dos Santos

Fundo Municipal de Assistência Social